

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 25 DE AGOSTO DE 2025****DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES
TEMÁTICAS DE TRABALHO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA, PARA O MANDATO DE 2025-2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo”;

Considerando a necessidade de organizar, descentralizar e otimizar os trabalhos do Conselho por meio da constituição de comissões temáticas e técnicas, a fim de garantir maior eficiência, qualidade e celeridade nas suas deliberações;

Considerando que a atuação em comissões permite uma divisão equitativa de tarefas entre os conselheiros, assegurando a efetiva participação de todos e fortalecendo o caráter coletivo e democrático das decisões do colegiado;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 6 de agosto de 2025, conforme Ata nº 12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Seleção, com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/Curvelo, constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:**a) Efetivo:**

1. Rafaela Júlia da Silva - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
2. Joyce Cristina da Silva Júlio - Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Marcos Vinícius de Melo - Secretaria Municipal da Saúde;
4. Karina Soares da Boa Morte - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- b) Suplente: Jean Flávio de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil:**a) Efetivos:**

1. Bernadete de Lourdes Simões Teixeira - Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal "Antônio Frederico Ozanam" e da Rua Açucena (APAEMAFORA);
2. Gilmeia Alves dos Santos - Centro Social Sopro de Vida;

3. Carlos Eduardo da Silva Dias - Projeto Amigo da Criança - PAC;

4. Kátia Pinto Valadares - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo (APAE);

b) Suplente: Ângela Maria da Costa Fernandes - Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro P.S.F.;

III – Servidor municipal ocupante de cargo efetivo auxiliar técnico da comissão: Marbele Consolação Santos.

Art. 2º Criar a Comissão de Permanente de Registro, constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) Rafaela Júlia da Silva - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

b) Alexandra da Silva Ribeiro Galvão - Procuradoria-Geral do Município;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Mário Campos – Rotary Clube de Curvelo;

b) Carlos Eduardo da Silva Dias - Projeto Amigo da Criança - PAC.

Art. 3º Criar a Comissão Permanente de Prestação de Contas, Avaliação e Monitoramento, constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) Karina Soares da Boa Morte - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

b) Marcos Vinícius de Melo - Secretaria Municipal da Saúde;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Ângela Maria da Costa Fernandes - Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro P.S.F.;

b) Francisco de Assis Costa Quadros - Centro Educacional e Cultural Viva Voz.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2025.

Curvelo, 25 de agosto de 2025.

MÁRIO CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:E599679A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2025. Edição 4097

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>